

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 00yb5s8a SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/09/2024 Projeto de lei nº 1572/2024 Protocolo nº 8516/2024 Processo nº 2429/2024	
Autor: Dep. Júlio Campos		

Declara o Rio Paraguai como Patrimônio Natural, Histórico, Cultural Paisagístico e Ecológico do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado o Rio Paraguai como Patrimônio Natural, Histórico, Cultural Paisagístico e Ecológico do Estado de Mato Grosso, reconhecendo sua importância e valor para a preservação do meio ambiente, a promoção do turismo sustentável, bem como sua herança histórica e cultural para a comunidade local.

Art. 2º O Rio Paraguai, por sua herança ecológica, deve ser preservado e conservado, garantindo a integridade de seus ecossistemas, a qualidade das águas e a proteção de sua fauna e flora.

Art. 3º O Estado poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar sua importância, fomentar a inclusão do rio nos roteiros turísticos e a preservação de seu leito e de suas margens.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar o Rio Paraguai como Patrimônio Natural, Histórico, Cultural Paisagístico e Ecológico do Estado de Mato Grosso.

O rio Paraguai (em castelhano: Río Paraguay; em guarani: Ysyry Paraguái) é um curso de água da América do Sul que percorre Brasil, Bolívia, Paraguai e Argentina.

É um dos Rios mais importantes do Estado de Mato Grosso e até de Mato Grosso do Sul, possuindo extensão total de 2621 km, sendo 1 693 km em território brasileiro, o que o coloca entre os 40 rios mais extensos do mundo.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

O rio parte da Chapada dos Parecis em Mato Grosso e culmina na confluência com o Rio Paraná.

O rio parte de suas nascentes na Chapada dos Parecis, próximo à cidade dos municípios de Alto Paraguai e Diamantino, e deságua em uma confluência com o Rio Paraná, próximo da cidade de Corrientes na Argentina.

Os principais afluentes do Rio Paraguai são os rios Cabaçal, Jauru e Sepotuba na margem direita, e os rios Cuiabá, Taquari, Negro, Miranda e Apa.

O Rio Paraguai é a caixa d'água do Pantanal e percorre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, no Brasil, sendo o principal Rio do bioma Pantanal.

O rio não nasce um rio, o Rio Paraguai nasce da junção de diversas águas que brotam de pequenas e cristalinas fontes em meio a matas e fazendas das regiões pantanosas do estado. Ele vai se formando e crescendo até virar um dos maiores rios do país.

A história do rio conta que ele nasce numa região pantanosa que ficava na antiga Fazenda Sete Lagoas, município de Alto Paraguai, no Planalto do Parecis. As sete lagoas que dá nome à fazenda formam a área pantanosa, que atualmente é usada pela agricultura mecanizada.

Cada lagoa tem um ponto de escoamento de água que se mistura e forma o riacho Sete Lagoas. Esse riacho junta-se com o Rio Melgueiras e forma o Rio Paraguaizinho, que recebe o Rio Amolar e assim forma o extenso Rio Paraguai.

Esse rio possui imensa contribuição histórica para o Estado de Mato Grosso e para o Brasil, conforme veremos a seguir.

Os índios guaranis viviam entre os rios Paraguai e Paraná, antes da chegada dos conquistadores espanhóis. A princípio, os colonizadores europeus interessaram-se pelo Paraguai apenas como região de passagem. Partindo do oceano Atlântico, eles entraram pelo rio da Prata e, através dos rios Paraná, Paraguai e de outras vias fluviais secundárias, chegaram ao Peru. Às margens do rio Paraguai, em 1537, os espanhóis criaram a atual capital paraguaia.

Além de ser responsável pelo impulso econômico na região do Brasil Central, a navegação no Rio Paraguai possibilitou a ligação com o Rio de Janeiro, e com os países platinos, através do porto de Corumbá, que se tornou o mais movimentado dos portos dessa época. O rio Paraguai também trouxe imigrantes, paraguaios, bolivianos, italianos, portugueses e posteriormente sírio-libaneses, que tiveram participação direta na constituição das cidades de Corumbá, Cáceres, Diamantino e Cuiabá, além de todo o Estado de Mato Grosso.

A lenta ocupação do extremo Oeste brasileiro encontra-se registrada, através de uma série de vestígios arqueológicos e históricos, às margens daquele que foi o caminho natural de penetração humana na região: o rio Paraguai.

Em meados do século 19 as tentativas brasileiras em abrir a navegação do Rio Paraguai para a província de Mato Grosso, chocavam-se com a austeridade dos governantes paraguaios, que insistiam na limitação naval parcial no rio homônimo, em seu território, para embarcações de bandeiras estrangeiras.

Entre os anos de 1839 e 1843, os governantes da província de Mato Grosso, enviaram, sem sucesso à Assunção, à revelia do Ministério das Relações Exteriores do Império, três missões diplomáticas²²,



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



tais como: Leverger, Pimenta Bueno e José Maria da Silva Paranhos, com objetivo de negociar a liberação da navegação pelo Rio Paraguai. Estas missões tiveram à frente o capitão Augusto Leverger, barão de Melgaço, que somente obteve êxito em 1843, quando conseguiu navegar até Assunção, porém não conseguiu ser recebido pelas autoridades paraguaias.

A navegação para barcos brasileiros era limitada até Assunção, via Itapuã, na fronteira sul, tendo que se submeter às exigências estabelecidas pelo Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, de 06 de abril de 1856, pelo qual os barcos estrangeiros deveriam ter um piloto paraguaio a bordo desde Assunção até o primeiro porto na Província de Mato Grosso, além das paradas obrigatórias em vários portos paraguaios, para serem revistados e para efetuarem pagamento de altas taxas.

O Rio Paraguai foi de grande importância na Guerra do Brasil com o Paraguai entre os anos de 1864 e 1870, pois foi via Rio Paraguai que se deu a Campanha do Mato Grosso correspondeu à fase inicial da Guerra do Paraguai, que se iniciou com a invasão paraguaia de Mato Grosso em dezembro de 1864 e que terminou com a retirada das tropas em abril de 1868.

Foi também no Rio Paraguai, que pousou o primeiro hidroavião (italiano Santa Maria) que sobrevoou o Estado de Mato Grosso no ano de 1927.

Esse rio é um grande corredor da produção do Estado de Mato Grosso antes da abertura de rodovias, e através dele o desenvolvimento no Estado se iniciou, primeiramente na região Oeste do Estado, onde fica localizado o importante e histórico município de Cáceres.

O Estado de Mato Grosso certamente não seria a potência agrícola que é, sem tudo que já fora transportado através do Rio Paraguai ao longo de mais de dois séculos de história.

Nos dias atuais, lamentavelmente, todo o bioma do Pantanal, bem como o Rio Paraguai e seus afluentes estão sofrendo com a grave seca que assola boa parte do país, o que causa grande preocupação a todos e reforça a necessidade de preservação ambiental ainda mais eficaz do que a que já existe.

Diante desses desafios, é essencial declarar o Rio Paraguai como Patrimônio Natural, Histórico, Cultural, Paisagístico e Ecológico de Mato Grosso, assegurando sua proteção legal e promovendo ações de preservação. Isso permitirá a criação de políticas públicas voltadas para a conservação do rio e o uso sustentável de seus recursos, além de garantir o reconhecimento de sua importância histórica e cultural para as gerações futuras.

O art. 24 da Constituição Federal dispõe que “Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”.

Portanto o projeto vai de acordo com a nossa Constituição Federal e é de fundamental importância, não só para a região, mas para todo Estado, por garantir a proteção do rio e dos seres que vivem e dependem dele.

A lei também carrega forte simbolismo em um país que tem por costume não cuidar dos recursos hídricos ao longo da história.

A proteção do patrimônio natural também está relacionada à mitigação das mudanças climáticas e à manutenção dos serviços ecossistêmicos, como a polinização de cultivos, a regulação do clima e a

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

purificação do ar e da água.

Assim, a preservação do patrimônio natural é uma responsabilidade compartilhada que envolve ações individuais, comunitárias e globais para garantir a sustentabilidade do nosso planeta.

Ante o exposto, a aprovação desta proposta é uma medida indispensável para proteger o Rio Paraguai em todas as suas dimensões, promovendo o desenvolvimento sustentável e valorizando o patrimônio ambiental de Mato Grosso. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Setembro de 2024

Júlio Campos
Deputado Estadual